



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 20 de Dezembro de 2024 • Ano XII • Nº 4129

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDRDRTZGMJC4OEqWMKVGNE

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 947, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NAS DATAS DE 24 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

Art. 1º Fica decretado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, nas datas de 24 e 31 de dezembro do corrente ano, e, o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se. Publique-se.

Penedo 20 de dezembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 948, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa valor da Unidade Fiscal de Penedo para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PENEDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI da vigente Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 21, §§ 5º e 6º e o que preceitua o art. 22, todos do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1789/2022, nos quais autoriza o Poder Executivo adotar a Unidade Fiscal do Município e faculta a sua atualização anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E);

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar as atividades de arrecadação, bem como a necessidade de atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município para aplicação de disposições do Código Tributário Municipal pertinente a atualização monetária, cobrança de tributos e definição de penalidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa valor da Unidade Fiscal de Penedo – UFIP em R\$ 14,01 (quatorze reais e um centavo) para o exercício de 2025 com a finalidade de proceder a atualização monetária, quantificar valor de multas fiscais e definir parâmetros para cobrança dos tributos.

Art. 2º. O valor da UFIP foi definido levando em consideração a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado até o mês de novembro de 2024, consoante disposto no art. 21, § 6º do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei nº 1789/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas os comandos do Decreto Nº 945, de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 20 de dezembro de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL